ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 507/82

Doa área para a 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus Universal de Santa Maria.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a 1ª Igreja Evangélica Assembleia de Deus Universal de Santa Maria, uma área de terra urbana, na cidade de Agudo, com a área de 500 (quinhentos) metros quadrados;

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo anterior será feita da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo;

Art. 3º - A 1ª Igreja Evangélica Assembléia de Deus Universal de Santa Maria, terá o prazo de um ano, a contar da data da doação, para concluir as obras de seu templo religioso, objeto específico desta doação, sob pena de reversão da área a Prefeitura Municipal de Agudo;

Art. 4º - Em caso de dissolução da comunidade religiosa, o imóvel ora doado, com as benfeitorias nele existentes, reverterão à municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 24 de setembro de 1982. -

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PERMISSÃO DE USO

A presente permissão de uso é feita de conformidade com o artigo 50, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município, ato unilateral do Sr. Prefeito Municipal o cuja finalidade é permitir-que a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Universal, utilize uma área de 449,40 metros quadrados, de propriedade do Município, situada na zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:

Ao Norte, 42,80 metros com área ainda da Prefeitura Municipal;

Ao Sul, 42,80 metros confrontando com a Rua José Bonifácio;

Ao Leste, 10,50 metros confrontando com a Rua - Voluntários da Pátria;

À Oeste, 10,50 metros confrontando com a rua sem denominação.

A finalidade da presente permissão a título precário e por tempo indeterminado, é consentir que a referida Igreja construa seu templo. xx.xxx.xxx.xxx.xxx.x.

AGUDO-RS, 07 de dezembro de 1982.-

PEDRO PEZZI DE OLIVEIRA SCHURN
Prefeito Municipal